



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 391 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 391.226,90 (Trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte seis reais e noventa centavos), para atender as despesas abaixo classificadas:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**20.20 –GABINETE DO PREFEITO** R\$ 32.678,30  
04.122.2001.2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 7.140,00  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 6.038,30

Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 19.500,00  
Fonte de Recursos 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos

**20.30 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** R\$ 24.608,63  
04.122.2001.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 23.961,63  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 647,00  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**20.40 –SECRETARIA DE FINANÇAS** R\$ 11.026,06  
04.123.2001.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 7.470,00

04.123.2001.2004 - Manutenção dos Encargos Sociais - Pasep  
3.3.90.47.01- Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 3.556,06  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**20.50 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** R\$ 137.960,77  
12.361.6001.2011- Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.04.01- Contratação por Excepcional interesse Público ..... R\$ 16.241,61  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 62.791,31  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 42.535,69

12.365.6001.2018- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
3.1.90.04.01- Contratação por Excepcional interesse Público ..... R\$ 9.280,92  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 7.111,24  
Fonte de Recursos 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos

**20.60 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** R\$ 14.015,51  
04.122.2001.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 14.015,51  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**20.70 –SECRETARIA DE SAUDE /FMS** R\$ 21.027,02  
10.301.2001.2023- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 15.693,60  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

10.301.2001.2023- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 5.333,42  
Fonte de Recursos 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos

**20.90 –SECRETARIA DE AGRICULTURA** R\$ 41.742,39  
20.606.2001.2045- Manutenção das Atividades de Agricultura  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 41.120,81  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 621,58  
Fonte de Recursos 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos

**21.00 –SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** R\$ 44.313,25  
15.452.2001.2048- Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 38.657,75  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 5.655,50  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**21.10 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** R\$ 10.837,90  
18.541.2001.2050- Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 4.500,00  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 6.337,90  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

**21.20 –SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** R\$ 53.017,07  
15.451.2001.2052- Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra- Estrutura  
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 17.534,10  
3.3.90.30.01- Material de Consumo ..... R\$ 32.482,97  
Fonte de Recursos- 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

3.1.90.04.01- Contratação por Excepcional interesse Público ..... R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos

Art. 2º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com excesso de arrecadação das fontes 711 e 502, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 22 de dezembro de 2023.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB**

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br